

## JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

### Aviso n.º 1033/2004 de 16 de Novembro de 2004

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º, no presente concurso, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

- 1- Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação em reunião ordinária de 30 de Setembro de 2004 da Junta de Freguesia de São Pedro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 3.ª série do Diário da República, concurso externo de ingresso para admissão de um **auxiliar administrativo**, do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Pedro.
- 2- O concurso é válido para a presente vaga e extinguir-se-á com o seu preenchimento.
- 3- O local de trabalho é na Junta de Freguesia de São Pedro em Ponta Delgada, sendo o vencimento correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente em 397,22 € (índice 128, escalão 1), e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.
- 4- Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos gerais de admissão, mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 239/99, de 25 de Julho e aos requisitos especiais constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro-possuir a escolaridade obrigatória (para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, é exigido o 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º ano de escolaridade).
- 5- O conteúdo funcional do cargo a prover é o constante no Despacho n.º 4/88, publicado do Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.
- 6- Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificados de 0 a 20 valores:

Prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

6.1 – A prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos e aptidões específicas exigíveis e adequadas ao exercício do cargo a prover e demonstrados nas respostas dada a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

- I- Código do procedimento administrativo: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- II- Regime Jurídico de férias, faltas e licenças: Decreto –Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/200, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

- III- Estatuto disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
- IV- Plano Oficial da Contabilidade, das autarquias Locais: Decreto Lei n.º 54-A/99 e 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro.

Na realização da prova escrita é permitido a consulta de legislação, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, e, terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiveram classificação inferior a 10 valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2- A entrevista profissional de selecção (EPS), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo a prover.

- 7- Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-à igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, assim como aqueles cujo exame médico conclua pela inaptidão para o desempenho do cargo para o qual é aberto o concurso, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e, será obtida através da aplicação da fórmula classificativa definida pelo júri do concurso .

7.1- Para o efeito serão adoptados os critérios de apreciação e ponderação também definidos pelo júri do concurso.

7.2- Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo, a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

- 8- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro, entregue pessoalmente na sede da Junta ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, para Junta de Freguesia de São Pedro, Rua Eng José Cordeiro 23, r/c, 9500-311 Ponta Delgada
- 9- No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reünam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10-Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e ainda o certificado de habilitações literárias.

11-As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12- A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98 consoante os casos.

13-Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

14-O local e data da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

15-O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria Filomena da Costa Cordeiro Costa, secretário da Junta de Freguesia.

Vogais

efectivos: Rui Guilherme Pacheco, tesoureiro da Junta de Freguesia;

Maria Adriana Pereira de Medeiros, chefe de repartição de recursos humanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada .

Vogais

Suplentes: Maria José da Ponte, vogal da Junta de Freguesia;

Maria de Fátima Medeiros Silva, vogal da Junta de Freguesia.

21 de Outubro de 2004. - O Presidente de Júri, Maria Filomena da Costa Cordeiro Costa.